



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
015/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TJPA,
A PMPA, A PCPA, A SUSIPE, O CPC RENATO
CHAVES E A DPE-PA PARA A IMPLANTAÇÃO
DO PROJETO AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NAS
COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, doravante denominado **TJPA**; a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 09, Bairro: Coqueiro, CEP: 66823-010, Belém-PA, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **Coronel QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**, doravante denominada **PM-PA**; a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 209, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.368.105/0001-06, neste ato representada por seu Delegado Geral, **RILMAR FIRMINO DE SOUSA**, doravante denominada **PC-PA**; a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua Santo Antônio, s/nº (Presidente Vargas e Frei Gil), Bairro: Campina, CEP: 66010-105, Belém-PA, neste ato representada por seu Superintendente, **Coronel QOPM ANDRÉ LUIZ ALMEIDA E CUNHA**, doravante denominada **SUSIPE**; o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede na Rodovia do Mangueirão, s/nº, Bairro: Bengui, CEP: 66640-000, Belém-PA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. **ORLANDO SALGADO GOUVÊA**, doravante denominado **CPC Renato Chaves**; e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua Senador Manoel Barata, nº 50, Bairro: Campina, CEP: 66015-020, Belém-PA, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Dr. **LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA**, doravante denominada **DPE-PA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições que seguem com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer formas de cooperação entre os Partícipes para **apoio à implantação do projeto Audiência de Custódia nas Comarcas do Interior do Estado do Pará**, nos termos estabelecidos pela Resolução 213/2015 do CNJ e dos atos normativos que a complementem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1. Compete ao TJPA:

- 1.1 Funcionar como sede dos trabalhos;
- 1.2 Oferecer o apoio tecnológico e de infraestrutura para o desenvolvimento do Projeto, garantindo adequadas instalações físicas, com mobiliário necessário e suficiente para a acomodação dos envolvidos no projeto, equipamento audiovisual para registro dos trabalhos, equipamentos de informática, linha telefônica, link de internet com capacidade suficiente para atender às necessidades dos serviços.

2. Compete à PMPA:

- 2.1 Apoiar na condução do preso pela SUSIPE ou pela Polícia Civil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. Compete à PCPA:

- 3.1 Lavrar o flagrante e apresentar o preso que não tenha sido encaminhado à SUSIPE;
3.2 Valer-se do apoio da Polícia Militar, sempre que necessário.

4. Compete à SUSIPE:

- 4.1 Transportar os presos que estiverem sob a custódia do sistema penitenciário.

5. Compete ao CPC Renato Chaves:

- 5.1 Fornecer apoio e priorizar a realização das perícias em presos das audiências de custódia nos municípios em que há unidade do órgão, quais sejam: Santarém, Altamira, Marabá, Marituba e Castanhal, inclusive com o fornecimento do laudo no mesmo dia após a perícia ao policial que estiver acompanhando o preso.

6. Compete à DPE:

- 6.1 Disponibilizar, onde houver, defensor público, no horário normal de expediente e nos plantões judiciais estendidos semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) anos, com início em **29 de abril de 2016 e término em 29 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado pelos partícipes, de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implicará transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, na competência de seus órgãos, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Serão indicados servidores de cada um dos órgãos partícipes para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos objetivos deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado, de comum acordo entre os Partícipes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e, rescindido unilateralmente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O TJPA providenciará publicação deste instrumento e de seus aditivos (caso sejam firmados), no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ananindeua-PA, 29 de abril de 2016.


CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente TJPA


Coronel QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS
PMPA


RILMAR FIRMINO DE SOUSA
PCPA


Coronel QOPM ANDRE LUIZ ALMEIDA E CUNHA
SUSIPE

ORLANDO SALGADO GOUVÊA
CPC Renato Chaves


LUIZ CARLOS DE AGUIAR PORTELA
DPE

Testemunhas:

Nome: RAFAEL HOLHA

CPF: 948.235.372-20

Nome: Max Vieira

CPF: 004.054.412-58

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/TJPA/2016**

OBJETO: registro de preços visando eventual aquisição de materiais elétricos, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2016, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 29 de abril de 2016. Setor de Licitações do TJPA.

Protocolo 956217

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela PORTARIA Nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização do Contrato abaixo relacionado, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

CONT. Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL ANTERIOR	FISCAL ATUAL
020/2013	CLARO S/A	Prestação de serviço de conexão IP dedicada para fins de interligação do Data Center da Secretaria de Informática deste Tribunal, localizado no Fórum Cível de Belém, a internet com solução para gerenciamento pró-ativo de falhas e soluções de Rede de Dados via satélite para atendimento das comarcas localizadas no interior do Estado do Pará.	Claudio Luis da Silva Cabral (Matrícula 11646-7).	Simonne Soares Batista (Matrícula 11721-8)

Belém, 29 de abril de 2016.// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO - Secretário de Administração

Protocolo 956150

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela PORTARIA Nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, vem alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato abaixo relacionado, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

CONT. Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL ANTERIOR	FISCAL ATUAL
022/2016	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA	Contratação do serviço de hospedagem, doravante denominado de Colocation. O serviço de hospedagem, denominado de Colocation, refere-se ao fornecimento pela CONTRATADA de espaço físico, infraestrutura necessária e serviços associados para hospedagem de 01 (um) Rack Padrão 19" (600mm de largura) x 44u's (2100mm de altura) x 700mm de profundidade e servidor de 2U (90mm) com profundidade de 900mm e largura de 600mm, alimentado por dois circuitos elétricos distintos de 20A (220 volts).	Claudio Luis da Silva Cabral (Matrícula 11646-7) e João Luiz Barbosa Silva (Matrícula 10981-9)	Bruno Rodrigues Cardoso (Matrícula 14533-5)

Belém, 29 de abril de 2016.// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO - Secretário de Administração

Protocolo 956180

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2016/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará; o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Ananindeua; a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua; a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua; a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua; a Polícia Militar do Estado do Pará; a Polícia Civil do Estado do Pará; a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará; o Centro de Perícias Científicas "Renato

Chaves" e a Defensoria Pública do Estado do Pará // Objeto: estabelecer formas de cooperação entre os Partícipes para apoio à implantação do projeto Audiência de Custódia na Comarca de Ananindeua, nos termos estabelecidos pela Resolução 213/2015 do CNJ e dos atos normativos que a complementem // Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 29 de abril de 2016 e término em 29 de abril de 2021 // Data da assinatura: 29/04/2016 // Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJ/PA.

Protocolo 956123

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2016/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Polícia Militar do Estado do Pará; a Polícia Civil do Estado do Pará; a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará; o Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e a Defensoria Pública do Estado do Pará // Objeto: estabelecer formas de cooperação entre os Partícipes para apoio à implantação do projeto Audiência de Custódia nas Comarcas do Interior do Estado do Pará, nos termos estabelecidos pela Resolução 213/2015 do CNJ e dos atos normativos que a complementem // Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 29 de abril de 2016 e término em 29 de abril de 2021 // Data da assinatura: 29/04/2016 // Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJ/PA.

Protocolo 956148

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO 1º TA AO CONVÊNIO Nº. 016/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Cachoeira do Arari/CNPJ/MF 04.884.482/0001-40// Objeto: Cooperação entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Cachoeira do Arari//Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência//Vigência do aditivo: início em 15/07/2016 e término em 14/07/2019//Data da assinatura: 29/04/2016// Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJ/PA

Protocolo 956134

EXTRATO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA. - EPP. CNPJ nº. 22.985.071/0001-23, com sede na Rodovia do Tapanã, s/n, Lote 1 (Tapanã - Icoaraci), Conjunto Park Amazônia, Bairro Tapanã, Belém - Pará, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, alínea "a", do Contrato nº. 108/2014 c/c o artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, em virtude da execução da obra em desacordo com as obrigações e prazos assumidos, nos termos do PA-MEM-2016/3057// Belém, 28 de abril de 2016.// CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO - Desembargador Presidente TJ/PA

Protocolo 956329



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ajcpa.gov.br. Data: Segunda-feira, 2 de Maio de 2016 às 0:00:00